LEI Nº 1.640 DE 05/3/1982

AUTORIZA PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS.

BENEDITO THERÊZIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a permutar com o Sr. Walter Kanzler, parte do lote nº 201, carta de aforamento nº 204 e registro municipal nº 219, com a área de 734,25 m2; confrontando dois lados com o aludido proprietário e os demais lados com a rua Otávio Tabalipa.

Parágrafo Único - A área em apreço servirá para abertura da rua Otávio Tabalipa - prolongamento - e, fará parte do Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Fará parte desta permuta, o lote nº 65 (Loteamento Arthur Bolduan) com a área de 600,00 m2 pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguintes confrontações: de um lado com o lote nº 63 de ludovico Zientara, de outro lado com o lote nº 67 da Prefeitura Mun. de Canoinhas, fundos com o lote nº 64 de Braz Silveira e a frente com a rua Carlos Wagner.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de março de 1982

DR. BENEDITO THERÊZIO DE CARVALHO NETTO
Prefeito Municipal